



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

23 de junho de 2020

LEI Nº 2.164, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o prazo final da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público que menciona e dá outras providências.

Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo de vencimento dos contratos emergenciais autorizados pela Lei Municipal nº 2.158, de 26 de maio de 2020, que autoriza a contratação de Médico Ginecologista/Obstetra e Agente Comunitário de Saúde, para o dia 26 de maio de 2021.

Parágrafo único. Em caso de não haver mais a necessidade de manutenção de qualquer um dos profissionais contratados de que trata o caput deste artigo, em prazo anterior ao novo vencimento, o respectivo contrato poderá ser rescindido.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 23 de junho de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.